

INSTRUÇÃO NORMATIVA APAC Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA – APAC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, incisos I e II, da Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 41.466/2015, que dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos – PCG e no Decreto nº 42.601/2016, que instituiu o Plano de Monitoramento de Gastos – PMG; e

CONSIDERANDO a relevância do custo da energia no custeio da Agência Pernambucana de Água e Clima - APAC;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a meta mínima de 5% (cinco por cento) do KW/hora de redução no consumo mensal de energia elétrica da sede da APAC.

Parágrafo Único. A base de comparação da redução para acompanhamento mensal será o mesmo mês do ano anterior. A avaliação do cumprimento da meta será trimestral.

Art. 2º Estabelecer horário para ligar e desligar os aparelhos de ar condicionado nos diversos setores da sede da APAC, passando os equipamentos a funcionar no seguinte horário: das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

§ 1º. Determinar que nas salas de reunião e demais ambientes de ocupação temporária, o ar condicionado só seja ativado durante o uso das mesmas, quando o tempo de uso desta for superior a 15 min e respeitados os horários estabelecidos no caput.

§ 2º. Nos setores onde o final do expediente regular ocorrer após as 17:00 h, os equipamentos serão desligados 30 minutos antes do seu final.

Art. 3º A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua divulgação, devendo ser divulgada no *site* da APAC, em decorrência do Plano de Monitoramento de Gastos – PMG do Poder Executivo Estadual.


MARCELO CAUÁS ASFORA

Diretor Presidente


MARIA CRYSTIANNE FONSECA ROSAL

Diretora de Regulação e Monitoramento


GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES DE ABREU

Diretor de Gestão de Recursos Hídricos


ALEXANDRE LIMA DINIZ DE OLIVEIRA

Diretor de Administração e Finanças